

n.º 6832084, com domicílio no Estabelecimento Prisional de Coimbra, 3000-000 Coimbra, por se encontrar acusada da prática de um crime de fraude sobre mercadorias, previsto e punido pelo artigo 23.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de Janeiro, praticado em 29 de Setembro de 1994, por despacho de 11 de Março de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

11 de Março de 2005. — O Juiz de Direito, *José Avelino E. Gonçalves*. — A Oficial de Justiça, *Maria José Marques*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Aviso de contumácia n.º 4798/2005 — AP. — A Dr.ª Rosa Lima Teixeira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2/03.SIDCTB, pendente neste Tribunal, contra o arguido Rui Miguel Ascensão Campos, filho de Joaquim Campos Bendada e de Rosa de Ascensão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Abril de 1973, com domicílio na Quinta do Souto Escuro, Apartado 116, rés-do-chão, esquerdo, 6200 Tortosendo, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, praticado em 1998 até final de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Fevereiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

24 de Fevereiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Rosa Lima Teixeira*. — O Oficial de Justiça, *Luís Almeida*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Aviso de contumácia n.º 4799/2005 — AP. — O Dr. Jorge Ferreira da Costa, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 652/92.3TBCVL, pendente neste Tribunal, contra o arguido Fernando Amado Carrão, filho de José Vicente Carrão e de Ana Santo Amado, natural de Tortosendo, Covilhã, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Março de 1950, casado (em regime desconhecido), com identificação fiscal n.º 133439364, titular do bilhete de identidade n.º 6573334, com domicílio na Rua do Viriato, 61, 6200-000 Tortosendo, por se encontrar acusado da prática do crime de desvio de subvenção, previsto e punido pelo artigo 37.º, n.ºs 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de Janeiro, e de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 228.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, praticado em 31 de Dezembro de 1987, por despacho de 7 de Fevereiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

22 de Fevereiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Jorge Ferreira da Costa*. — A Oficial de Justiça, *Lurdes Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 4800/2005 — AP. — O Dr. Jorge Ferreira da Costa, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2330/99.3JAPRT, pendente neste Tribunal, contra o arguido José António Nunes Arroz, filho de António da Silva Arroz e de Serafina Nunes Caronho, natural de Santa Maria, Covilhã, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Setembro de 1956, casado, titular do bilhete de identidade n.º 4362930, com domicílio na Rua do Dr. António Coelho, 121, 4200-079 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º, n.º 4, do Código de Processo Penal, praticado em 23 de Janeiro de 1997, por despacho de 21 de Fevereiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

23 de Fevereiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Jorge Ferreira da Costa*. — O Oficial de Justiça, *Hélder Rui Ferreira Fonseca*.

Aviso de contumácia n.º 4801/2005 — AP. — O Dr. Jorge Ferreira da Costa, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 654/93.2TBCVL (ex-processo n.º 53/92, do extinto Tribunal de Circuito da Covilhã), pendente neste Tribunal, contra o arguido José Inácio Cortes Salazar, filho de Armando Salazar Fernandes e de Maria Olinda, natural de Montargil, Ponte de Sor, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Fevereiro de 1964, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10238861, com domicílio na Rua dos Tanqueiros, sem número de polícia, Vialonga, Vila Franca de Xira, 2600-000 Vila Franca de Xira, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 296.º, 297.º, n.º 2, alíneas c), d), e), g) e h), 22.º, 23.º e 74.º do Código Penal de 1982, praticado em 31 de Maio de 1991, de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 296.º e 297.º, n.ºs 1, alínea g), e 2, alíneas c), e), g) e h), do Código Penal de 1982, praticado em 31 de Maio de 1991, de um crime de tentativa de homicídio, previsto e punido pelos artigos 131.º, 22.º, 23.º e 74.º do Código Penal de 1982, praticado em 31 de Maio de 1991, um crime de falsificação, previsto e punido pelos artigos 228.º, n.ºs 1, alíneas a) e c), e 2 e 229.º, n.º 3, do Código Penal de 1982, praticado em 31 de Maio de 1991, e de um crime previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 260.º do Código Penal de 1982, e 3.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 207-A/75, de 17 de Abril, praticado em 31 de Maio de 1991, por despacho de 21 de Fevereiro de 2005 proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

23 de Fevereiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Jorge Ferreira da Costa*. — O Oficial de Justiça, *Hélder Rui Ferreira Fonseca*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ELVAS

Aviso de contumácia n.º 4802/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Clara da Silva Maia, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Elvas, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 395/01.9PBELV, pendente neste Tribunal, contra o arguido Francisco Brunho, filho de José Joaquim da Conceição Brunho e de Olívia Brunho, natural de Torres Novas, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Abril de 1977, titular do bilhete de identidade n.º 11160267, com domicílio no Pinhal do Bairro da Cruz Vermelha, barraca 17, Alcoitão, 2765-000 Alcabideche, por despacho de 17 de Fevereiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal.

25 de Fevereiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Clara da Silva Maia*. — O Oficial de Justiça, *Armando Barata*.

Aviso de contumácia n.º 4803/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Clara da Silva Maia, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Elvas, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 114/02.2TBELV, pendente neste Tribunal, contra o arguido Fernando Manuel Caetanito Fernandes, filho de Amadeu Joaquim Fernandes e de Visitação Maria Caetanito, nascido em 10 de Dezembro de 1955, titular do bilhete de identidade n.º 6090908, com domicílio na Rua dos Cravos, 17, Perolivas, 7200-000 Reguengos de Monsaraz, por despacho de 23 de Fevereiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido a entidade policial.

7 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Clara da Silva Maia*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Miguel Gabriel*.

TRIBUNAL DA COMARCA DO ENTRONCAMENTO

Aviso de contumácia n.º 4804/2005 — AP. — A Dr.ª Helena Moreira de Azevedo, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca do Entroncamento, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 293/00.3PAENT, pendente neste Tribunal, contra o arguido José Manuel Mascate de Jesus, com domicílio na Rua do Tenente Coronel Alfredo P. Conceição, 54, 2330 Entroncamento, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de quantidades diminutas e de menor gravidade, previsto e punido pelo artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 22 de Agosto de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Setembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Proce-